



Índice

1.	O que são Bairros Comerciais Digitais (BCD)?	3
2.	O Aviso do concurso aplica-se em todo o território nacional?	3
3.	Quantos Bairros Comerciais Digitais (BCD) está previsto criar?	3
4.	O Aviso do concurso é já para concorrer à criação de um BCD?	3
5.	Até quando é possível manifestar interesse no concurso?	3
6.	Qual é a duração do projeto?	4
7.	Qual é o montante destinado aos BCD?	4
8.	Quem pode concorrer?	4
9.	As CIM são elegíveis?	4
10.	Uma entidade pode submeter mais do que uma manifestação de interesse, ou seja, concorrer a dois Projetos de Bairro?	4
11.	Onde são apresentadas as candidaturas?	4
12.	E que tipos de investimento são elegíveis?	5
12.1.	Exemplos de Despesas Elegíveis	5
13.	Existe alguma data para a consideração das despesas elegíveis?	5
14.	O que fica excluído do financiamento?	6
15.	O IVA é elegível como despesa?	6
16.	Pode ser financiada a aquisição de bicicletas?	6
17.	Em termos de reabilitação urbana, por exemplo a unificação de toldos, é enquadrável como despesa elegível?	6
18.	Quem decide sobre as propostas apresentadas?	6
19.	Quais são os critérios de elegibilidade dos beneficiários?	7
20.	Quais são os critérios de seleção?	7



21. Qual é a escala de avaliação das propostas?	8
22. Como é obtida a classificação final?	8
23. Estão previstas majorações?	8
24. Que documentos são necessários entregar na Fase 1 no momento da submissão da manifestação de interesse?	8
24.1. DIAGNÓSTICO PROSPETIVO	9
24.2. PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO (Business Plan).....	9
25. Se um município pretender desenvolver um Marketplace para o seu centro histórico seria elegível?	10
26. Um mercado municipal pode vir a ser um Bairro Comercial Digital? E centros comerciais?.....	10
27. Dois espaços distintos numa mesma cidade/vila que ainda que individualmente sejam espaços com elevada densidade comercial, mas que não são contíguos, distando entre si algumas centenas de metros ou até alguns quilómetros, podem apresentar a mesma candidatura?	10
28. Para o mesmo Bairro Comercial Digital só pode haver uma candidatura?	10
29. Um projeto com investimento inferior a 50 mil euros pode candidatar-se?.....	11
30. Existe algum limite geográfico (área) para os Bairros?	11
31. Num consórcio quem fica responsável pela parte financeira?	11
32. O apoio é direto às empresas?	11
33. O apoio que vier a ser aprovado é reembolsável?.....	11
34. Qual é a taxa de financiamento?	11
35. Como são efetuados os pagamentos?	12
36. Informações complementares.....	12



1. O que são Bairros Comerciais Digitais (BCD)?

Estes bairros comerciais digitais são definidos como espaços urbanos contíguos, delimitados geograficamente, com elevada densidade de estabelecimentos de comerciais e de prestação de serviços, incluindo HORECA, com uma estratégia comum de gestão suportada num ambiente tecnológico avançado. O concurso atribuirá financiamento para aplicações e investimentos em tecnologia digital.

2. O Aviso do concurso aplica-se em todo o território nacional?

Sim, o Aviso tem aplicação em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

3. Quantos Bairros Comerciais Digitais (BCD) está previsto criar?

Está prevista a criação de 50 Bairros Comerciais Digitais em Portugal, até ao final de 2025, tendo para o efeito, sido publicitado no passado dia 24 de janeiro, o Aviso para a efetuar a manifestação de interesse no desenvolvimento de Bairros Comerciais Digitais.

4. O Aviso do concurso é já para concorrer à criação de um BCD?

Não. O aviso do concurso, nesta primeira fase, destina-se a receber manifestações de interesse para pré-qualificação dos projetos a convidar. Os projetos selecionados para a segunda fase terão, sequencialmente, de concretizar esse interesse com propostas finais.

5. Até quando é possível manifestar interesse no concurso?

O prazo para a manifestação de interesse termina a 31 de março de 2022.



6. Qual é a duração do projeto?

O projeto terá a sua conclusão até 31 de dezembro de 2025.

7. Qual é o montante destinado aos BCD?

A dotação do PRR alocada ao presente Aviso é de 52.500.000€, não podendo o valor de cada projeto ser inferior a 50.000€ ou ultrapassar os 2.000.000€.

8. Quem pode concorrer?

São elegíveis autarquias, empresas municipais, associações empresariais e consórcios constituídos por estas entidades. Os projetos apresentados por consórcios têm uma majoração na sua avaliação.

9. As CIM são elegíveis?

Autarquias locais só incluem Municípios e Juntas de Freguesias. As CIM não são autarquias locais. Tendo subjacente a estratégia comercial de base territorial e local, dificilmente se poderiam enquadrar diversos municípios num Bairro.

10. Uma entidade pode submeter mais do que uma manifestação de interesse, ou seja, concorrer a dois Projetos de Bairro?

Sim, uma entidade elegível como beneficiário pode apresentar mais do que uma candidatura.

11. Onde são apresentadas as candidaturas?

A apresentação das candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico disponível através da página eletrónica do IAPMEI em www.iapmei.pt.



12. E que tipos de investimento são elegíveis?

Serão elegíveis diferentes tipos de investimento, desde o espaço físico e urbano até à incorporação digital. O conjunto das intervenções na reabilitação urbanística do bairro, na instalação de sistemas de conectividade comuns e na aquisição e instalação de mobiliário urbano não pode ultrapassar 25% do montante global das despesas elegíveis. A digitalização da experiência de consumo, de infraestruturas adjacentes (por exemplo, gestão do estacionamento, de tráfego, de armazenamento) ou a integração em soluções logísticas

12.1. Exemplos de Despesas Elegíveis

São *exemplos* de Despesas Elegíveis:

- Reabilitação urbanística do Bairro Comercial
- Instalação de sistemas de conectividade comuns como redes *wi-fi*
- Instalação de centros de informação digital como mupis ou quiosques
- Instalação de sinalética para promoção de identidade visual comum
- Desenvolvimento de sistemas de gestão de tráfego e interação móvel
- Criação e promoção de *marketplaces* locais ou integração das empresas em *marketplaces* existentes
- Criação de soluções logísticas comuns como sistemas de entregas, *darkstores* ou pontos de *click and collect*
- Instalação de sistemas digitais de monitorização de tráfego ou transporte público

NOTA: Para consultar exaustivamente as despesas elegíveis, deve consultar o n.º 6.1 (Despesas Elegíveis) do Aviso.

13. Existe alguma data para a consideração das despesas elegíveis?

Sim. A partir da data da submissão da candidatura, não podendo o projeto estar iniciado à data de apresentação da candidatura, excetuando as despesas com a preparação e elaboração da candidatura, incluindo o Estudo Prévio.



A elegibilidade da despesa tem subjacente a data da 1ª fatura imputada ao projeto. Só serão elegíveis despesas referentes a projetos que apresentem candidatura na Fase 2 e que esta seja aprovada. Neste caso, poderão ser enquadradas as despesas referentes “à preparação e elaboração da candidatura, incluindo o Estudo Prévio” que foram efetuadas para a Manifestação de Interesse, no âmbito da Fase 1.

14. O que fica excluído do financiamento?

Ficam excluídas despesas com aquisição de imóveis ou viaturas, trespasses, publicidade corrente, juros e encargos financeiros, aquisição de bens em estado de uso e outros que constam na lista que acompanha o Aviso, vide n.º 6.2 (despesas não elegíveis).

15. O IVA é elegível como despesa?

Não. O IVA, recuperável ou não, não é elegível como despesa (n.º 6.2 do Aviso). Esta regra é aplicada a toda a Componente 16 do Plano de Recuperação e Resiliência, na qual se enquadra o Aviso N.º 01/C16-i02/2022.

16. Pode ser financiada a aquisição de bicicletas?

Não. Mas um sistema de “gestão” de bicicletas poderá ser enquadrado nas despesas elegíveis.

17. Em termos de reabilitação urbana, por exemplo a unificação de toldos, é enquadrável como despesa elegível?

Pode ser, desde que devidamente comprovada a sua coerência com a estratégia digital do Bairro.

18. Quem decide sobre as propostas apresentadas?

Um Júri, constituído nos termos do n.º 7.1 do Aviso, avalia e decide sobre as propostas apresentadas, tendo em conta o faseamento previsto no n.º 7.2 e de acordo com os critérios



referidos no n.º 7.3 do mesmo. O Júri é constituído pela [DGAE](#), [IAPMEI](#), [EMPD](#), [AICEP,E.P.E](#), [IEFP,I.P.](#) e [COMPETE2020](#).

19. Quais são os critérios de elegibilidade dos beneficiários?

- Estarem legalmente constituídos;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Terem a situação regularizada em matéria de exercício da sua atividade;
- Possuírem ou assegurarem até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos do Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

Os beneficiários deverão ainda:

- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Cumprir as regras aplicáveis aos auxílios de Estado.

20. Quais são os critérios de seleção?

As propostas são avaliadas com base nos seguintes critérios de seleção:

- A. Qualidade do diagnóstico prospetivo e da estratégia de intervenção;
- B. Grau de inovação ou diferenciação;
- C. Impactos do projeto na revitalização, competitividade, resiliência do ecossistema empresarial e promoção da competitividade territorial;
- D. Capacidade de alavancagem do investimento e fomento da sustentabilidade;
- E. Qualidade do promotor ou do consórcio em termos das competências face aos objetivos do projeto e do modelo de governação do consórcio;
- F. Viabilidade económico-financeira e sustentabilidade dos projetos.



21. Qual é a escala de avaliação das propostas?

As propostas são avaliadas com base nos critérios de seleção acima identificados, de acordo com a seguinte escala:

- **Fraco – Pontuação 1:** a proposta não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas ou lacunas e insuficiências significativas;
- **Medíocre – Pontuação 2:** a proposta aborda o critério de forma pouco clara e contém algumas lacunas e insuficiências;
- **Razoável – Pontuação 3:** a proposta aborda o critério, mas contém algumas lacunas e insuficiências pouco significativas;
- **Bom – Pontuação 4:** a proposta aborda o critério de forma clara e completa;
- **Muito bom – Pontuação 5:** a proposta aborda o critério de forma clara e completa excedendo as expectativas na definição e inovação da abordagem escolhida.

22. Como é obtida a classificação final?

São elegíveis as manifestações de interesse com classificação final igual ou superior a 3,0 pontos. A classificação final (CF) decorre da seguinte fórmula de cálculo, sendo expressa até à primeira casa decimal:

$$(CF) = A*20\%+B*20\%+C*20\%+D*10\%+E*15\%+F*15\%$$

Em caso de pontuação final igual, o desempate será efetuado pela hierarquização das propostas, com base na classificação atribuída, aos critérios A, B e C, por esta ordem.

23. Estão previstas majorações?

Sim. A classificação final será majorada em 40% nos projetos apresentados em consórcio.

24. Que documentos são necessários entregar na Fase 1 no momento da submissão da manifestação de interesse?



De acordo com o previsto no n.º 8 do Aviso, os Projetos a apresentar deverão ter a seguinte estrutura:

24.1. DIAGNÓSTICO PROSPETIVO

- Definição geográfica da área de intervenção (dimensão física, número de estabelecimentos, ramos de atividade);
- Identidade(s) a preservar ou a (re)estruturar;
- Consulta e conversação locais em relação à introdução de um Bairro (inquéritos aos empresários, proprietários e/ou consumidores);
- Identificação dos problemas e potencialidades do ecossistema empresarial e das oportunidades de revitalização potenciadas pelo projeto, em especial no que refere ao diagnóstico do potencial de integração de soluções digitais, nas empresas que, constituem o universo de cada Bairro;
- Identificação dos impactos, nos operadores económicos, decorrentes da implementação do projeto nos operadores económicos do Bairro e exequibilidade de implementação do plano de ação.

24.2. PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO (Business Plan)

- Identificação do Promotor ou do Consórcio e respetivos membros;
- Desenvolvimento do plano de intervenção para o Bairro;
- As metas propostas, devem refletir a valorização dos investimentos, equipamentos, produtos, serviços, processos e modelos de gestão a desenvolver no âmbito do projeto, visando uma melhoria da eficiência do ecossistema empresarial e da competitividade da área intervencionada, através da sua revitalização económica, modernização e fortalecimento da resiliência;
- Condições específicas e sistema de monitorização;
- Avaliação económico-financeira dos projetos e das entidades promotoras envolvidas.

As referidas propostas deverão estar adequadamente estruturadas de forma a poder serem avaliadas através dos Critérios de Seleção previstos no n.º 7.3 do Aviso.



25. Se um município pretender desenvolver um Marketplace para o seu centro histórico seria elegível?

O desenvolvimento do Marketplace é elegível (assim como outros investimentos) devidamente enquadrados num projeto de Bairro Comercial Digital, cuja estratégia comercial enquadre esses investimentos. A promoção de um BCD efetuada em consórcio (autarquia e associação comercial) será valorizada em 40% (n.º 7.4 do Aviso).

26. Um mercado municipal pode vir a ser um Bairro Comercial Digital? E centros comerciais?

Um mercado, sim, e poderá integrar também as artérias adjacentes. Centros comerciais, não.

27. Dois espaços distintos numa mesma cidade/vila que ainda que individualmente sejam espaços com elevada densidade comercial, mas que não são contíguos, distando entre si algumas centenas de metros ou até alguns quilómetros, podem apresentar a mesma candidatura?

Não. Neste caso têm que apresentar duas candidaturas distintas, uma para cada espaço/Bairro.

28. Para o mesmo Bairro Comercial Digital só pode haver uma candidatura?

Não. Pode haver mais de uma.



29. Um projeto com investimento inferior a 50 mil euros pode candidatar-se?

Em princípio, não, pois não terá dimensão e escalabilidade suficiente para constituir-se num Bairro comercial digital.

30. Existe algum limite geográfico (área) para os Bairros?

Não. Mas será avaliada a densidade comercial do mesmo.

31. Num consórcio quem fica responsável pela parte financeira?

Deverá ser indicado um líder do Consórcio que será o interlocutor com o IAPMEI e a DGAE.

32. O apoio é direto às empresas?

Não. O apoio destina-se à gestão do Bairro, seja um promotor individual (autarquia local ou estrutura associativa) ou um consórcio (autarquia local e estrutura associativa).

33. O apoio que vier a ser aprovado é reembolsável?

O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável.

34. Qual é a taxa de financiamento?

O financiamento a conceder é calculado com base na aplicação da taxa de 100% sobre as despesas consideradas elegíveis, sem prejuízo do cumprimento das regras de auxílios de Estado.



35. Como são efetuados os pagamentos?

Os pagamentos dos apoios poderão ser efetuados através de:

- I. Pagamentos intermédios até 95% do incentivo contratado ou realizado, a título de:
 - i. Adiantamento inicial para pré-financiamento até ao montante máximo de 13% do valor do incentivo. O adiantamento recebido será regularizado através da dedução, em cada pagamento subsequente, de um valor calculado pela % resultante do rácio entre o valor apurado dos pagamentos intermédios e o total do financiamento contratado;
 - ii. Pagamentos contra fatura na porção da despesa faturada, cuja liquidação deverá ser efetuada num prazo de 30 dias; ou
 - iii. Reembolso na proporção das despesas realizadas e pagas;
- II. Pagamento final do valor remanescente, face ao realizado, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto.

O IAPMEI poderá vir a definir em Orientação, as condições específicas a observar nas modalidades de pagamento previstas.

36. Informações complementares

O acesso a informações e esclarecimentos poderá ser efetuado através de:

- IAPMEI - Plano de Recuperação e Resiliência; E-mail: info@iapmei.pt; Linha Azul do IAPMEI em 808 201 201 ou do 213 836 237.
- DGAE – Plano de Recuperação e Resiliência; E-mail: prr@dgae.gov.pt.